



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 2740
de 21/12/22 FL.
Visto *[assinatura]*

DECRETO Nº. 348, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2022, na importância de **R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)** obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.39.00 – 1747 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00

Subtotal:.....R\$ 10.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

17.512.1350.2.031 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - SABRA

3.3.90.39.00 – 2395 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 95.000,00

26.782.1350.2.030 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.00 – 5289 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras.....R\$ 10.000,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.30.00 – 2490 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 18.000,00

Subtotal:.....R\$ 123.000,00

TOTAL:.....R\$ 133.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Anulação parcial** de dotação das seguintes contas:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.37.00 – 1742 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00

Subtotal:.....R\$ 10.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

17.512.1300.1.007 - PROJETO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

3.3.90.39.00 – 2361 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 95.000,00

26.782.1300.1.005 - PAVIMENTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00 – 5040 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras.....R\$ 10.000,00

26.782.1350.2.030 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.14.00 – 2485 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 3.000,00

26.782.1350.2.033 - CONSÓRCIO CINDEPAR

3.3.71.70.00 - 2539 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 15.000,00

Subtotal:.....R\$ 123.000,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TOTAL:.....R\$ 133.000,00

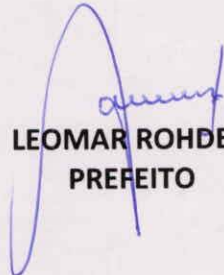
Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO